

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI N.º 124**

0291

(12 de Março de 1.962)

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$350.000,00, destinado à Cooperativa de Consumo de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à Cooperativa de Consumo de Caieiras, como auxílio.

ARTIGO 2º - Ficam, os diretores da Cooperativa de Consumo de Caieiras, obrigados a apresentar, em janeiro de 1.963, balancete demonstrando a aplicação do auxílio de que trata o artigo 1º.

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1.961.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 12 de Março de 1.962


GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Março de 1.962


VERA MARQUEZINI
Secretário